



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Agosto

Nº XXXVI

LEI MUNICIPAL Nº 211/2019

Fica restrito o uso de embutidos e de alimentos em conserva para merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica restrita a oferta de produtos de origem animal do tipo embutidos no cardápio da merenda de escolas e creches da rede pública municipal.

§1º - Entende-se como embutidos os alimentos produzidos pelo enchimento de tripas de animais ou artificiais (feitas com colágeno) com recheio à base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes, aromatizantes, etc. Entre os produtos mais comercializados estão salsichas, linguiças, salames, mortadelas e chouriços, podendo ser defumados ou não.

Art. 2º - Cabe ao Executivo fazer uma ampla campanha entre professores, estudantes e funcionários para alertar para os males que são causados a saúde dos estudantes de tais alimentos embutidos, de modo a dissuadir o consumo também em seus lares ou no lazer.

Art. 3º - Esta Lei também fortalecerá incentivará ao poder público municipal a adquirir produtos orgânicos provenientes da agricultura familiar melhorando a qualidade da merenda e gerando renda dentro do município.

Art. 4º - Os sistemas de ensino deverão estabelecer as normas e procedimentos para o cumprimento desta Lei no âmbito de suas respectivas redes de ensino.

Art. 5º - O sistema educacional do município, a não cumprir esta determinação, estará infringindo e contrariando o dispositivo desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Agosto

Nº XXXVI

Art. 6º - Esta Lei está de acordo com as normativas exigidas pelo UNICEF e entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2020, revogada as disposições em contrário.

Taperoá, 16 de Agosto de 2019.



Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Constitucional